



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

DISPENSA DE VALOR N° 10001/2024

Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

O Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, com endereço na R. Coronel Antônio Pessoa, 392– Centro - 58220-000 - Bananeiras, PB, inscrita no CNPJ sob o no 02.585.5/390001-85, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/06/2024, ÀS 18:00 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASILLA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmblicita2021@gmail.com
LINK DO DIARIO OFICIAL COMO EDITAL:	https://www.bananeiras.pb.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADO AO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:1.2.1-

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.000 INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09 272 2001 0006 Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal – IBPEM
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM
4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmblicita2021@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 07/06/2024, ÀS 18:00 HORAS Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2 - Habilitação Pessoa Jurídica:

4.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

4.3.1 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.3.2 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.3 - Certidão Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.4 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.7 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.4 - Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela mesa diretora da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

5.0 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da secretária da casa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o (a) CONTRATADO (A) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

6.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bananeiras, 04 de Junho 2024

JULIANA COSTA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADO AO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BANANEIRAS–PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação

:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A complexidade dos processos administrativos previdenciários exige uma abordagem detalhada e meticulosa. Uma empresa especializada possui profissionais com experiência e conhecimentos específicos necessários para conduzir esses processos de maneira eficiente. Isso resulta em maior agilidade na resolução de pendências, melhoria na qualidade dos serviços prestados aos beneficiários e otimização do tempo dos servidores do IBPM. Os processos administrativos relacionados à previdência municipal são regidos por uma vasta legislação que inclui leis federais, estaduais e municipais, além de normas regulatórias. Uma empresa especializada está constantemente atualizada sobre essas legislações e normativas, o que garante que os processos sejam conduzidos de acordo com os critérios legais, reduzindo riscos de avaliações e deliberações para o Instituto. Com o apoio de uma empresa especializada, o Instituto Bananeirense de Previdência Municipal pode focar mais eficazmente em sua missão institucional de garantir o direito à aposentadoria e outros benefícios previdenciários aos servidores municipais e seus dependentes. A empresa contratada se responsabilizará pelo acompanhamento detalhado dos processos administrativos. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a estimativa de quantitativos dos serviços necessários para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento de processos administrativos no Instituto Bananeirense de Previdência Municipal de Bananeiras–PB. O Instituto Bananeirense de Previdência Municipal de Bananeiras–PB (IBPM) gerencia um volume significativo de processos administrativos relacionados à previdência dos servidores municipais, incluindo contribuições, pensões, revisões de benefícios, entre outros. Cada um desses processos possui etapas específicas e exige um acompanhamento contínuo e detalhado. A estimativa de quantitativos leva em consideração a complexidade e a variedade dessas demandas, garantindo que todos os procedimentos sejam devidamente monitorados e executados com a eficiência máxima. Os serviços de acompanhamento dos processos administrativos devem ser realizados de maneira contínua e regular para garantir a atualização constante dos procedimentos e a conformidade com as normas legais. Portanto, a estimativa de quantitativos inclui a previsão de atividades diárias, semanais e mensais, a necessidade de acompanhamento constante de novas demandas e processos em andamento. Cada processo administrativo possui características e particularidades específicas que exigem um atendimento personalizado. Uma empresa contratada deve dispor de recursos humanos avançados e em quantidade suficiente para atender de forma individualizada às necessidades de cada processo. A estimativa de quantitativos contempla a alocação de profissionais especializados, considerando o tempo necessário para o atendimento detalhado de cada caso. Para garantir a excelência na prestação dos serviços, uma empresa contratada deve investir na capacitação e atualização contínua de seus profissionais. A estimativa de quantitativos inclui uma previsão de treinamentos e cursos de atualização para os colaboradores, garantindo que estejam sempre informados sobre as mudanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

na legislação previdenciária e nas melhores práticas administrativas. O envio eficiente dos processos administrativos requer o uso de ferramentas e recursos tecnológicos adequados. A estimativa de quantitativos considera a necessidade de softwares especializados, sistemas de gestão e outros recursos tecnológicos que facilitem o monitoramento e a gestão dos processos, garantindo agilidade e precisão nas informações.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EVENTOS NÃO PERIÓDICOS-ATUALIZAÇÃO CADASTRAL MENSAL PARA OS EVENTOS S2210, S2240, ESOCIAL SST. CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DO PRG E GRO, EMISSÃO DO LTCAT, PPP, CAT CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VOLTADO A REGENHARIA DO TRABALHO OCUPACIONAL, LAUDOS TÉCNICOS DO SST. AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-RUIDO, AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-CALOR E AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS-POEIRA. AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-RUIDO, AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-CALOR E AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS-POEIRA.	Meses	12	600,00	7.200,00
2	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS DO E-SOCIAL, SUPORTE A SECRETARIA DE FINANÇAS E SUPORTE A PROCURADORIA MUNICIPAL. ESOCIAL SUPORTE AO RH E FINANÇAS PARA EVENTOS DE TABELA CADASTRO INICIAL S1000, S1005, S1010, S1020 E S1070. EVENTOS PERIODICO- ENVIO DE DADOS MENSAL PARA OS EVENTOS S1200, S1210 E S1299. ATUALIZAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTOS EM DADOS CADASTRAIS E SUPORTE EM RELAÇÃO AOS VÍNCULOS DE SEGURADOS, ATIVOS INATIVOS. CORREÇÃO E CONFECCÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL LEVANTAMENTO DADOS CADASTRAIS DE SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL E DE CONTABILIDADE SE NECESSÁRIO APRONTANDO E RETIFICANDO DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES LANCADOS EM SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL DOS ULTIMOS 5 ANOS, CORREÇÃO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES PARA REGIME GERAL E OU DE PREVIDÊNCIA PROPIA, PESQUISAR CONSULTANDO OU CADASTRANDO INSCRIÇÕES DE PASEP COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE J DO BB BANCO DO BRASIL CONSULTA NIS JUNTO AO INSS E	Meses	12	2.000,00	24.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

INSTITUIÇÕES CASO SEJA NECESSÁRIO. PRODUÇÕES DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA COM RETIRADAS DE PENDENCIAS ADMINISTRATIVAS EMIÇÃO DE CERTIDÃO UNIFICADA RFB/PGFN/INSS. ACOMPANHAMENTO MENSAL PARA COM DECLARAÇÕES JUNTO A RFB SUPORTE PARA CRIAÇÃO E AJUSTES DE CNPJ VINCULADOS A ENTE FEDERATIVO MATRIZ. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EFD-REINF ESCRITURAÇÃO FISCAL					
					Total 31.200,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bananeiras - PB, 24 de Maio de 2024_

ALLYSON HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
Superintendente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

DISPENSA Nº 10001/2024

1.2.1 – ANEXO II - MODELO PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA Nº 10001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADO AO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PDISPENSA Nº 10001/2024

1.2.2 – ANEXO II - MODELO PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA Nº 10001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADO AO INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB

PROPONENTE:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EVENTOS NÃO PERIÓDICOS-ATUALIZAÇÃO CADASTRAL MENSAL PARA OS EVENTOS S2210, S2240, ESOCIAL SST. CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DO PRG E GRO, EMISSÃO DO LTCAT, PPP, CAT CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VOLTADO A REGENHARIA DO TRABALHO OCUPACIONAL, LAUDOS TÉCNICOS DO SST. AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-RUIDO, AVALIAÇÃO DE AGENTES FÍSICOS-CALOR E AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS-POEIRA.	Meses	12		
2	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS DO E-SOCIAL, SUPORTE A SECRETARIA DE FINANÇAS E SUPORTE A PROCURADORIA MUNICIPAL. ESOCIAL SUPORTE AO RH E FINANÇAS PARA EVENTOS DE TABELA CADASTRO INICIAL S1000, S1005, S1010, S1020 E S1070. EVENTOS PERIÓDICO- ENVIO DE DADOS MENSAL PARA OS EVENTOS S1200, S1210 E S1299. ATUALIZAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTOS EM DADOS CADASTRAIS E SUPORTE EM RELAÇÃO AOS VÍNCULOS DE SEGURADOS, ATIVOS INATIVOS. CORREÇÃO E CONFECÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	Meses	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IBPEM

<p>E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL LEVANTAMENTO DADOS CADASTRAIS DE SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL E DE CONTABILIDADE SE NECESSÁRIO APRONTANDO E RETIFICANDO DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES LANÇADOS EM SISTEMA DE FOLHA DE PESSOAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, CORREÇÃO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES PARA REGIME GERAL E OU DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA, PESQUISAR CONSULTANDO OU CADASTRANDO INSCRIÇÕES DE PASEP COM UTILIZAÇÃO DE CHAVE J DO BB BANCO DO BRASIL CONSULTA NIS JUNTO AO INSS E INSTITUIÇÕES CASO SEJA NECESSÁRIO. PRODUÇÕES DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA COM RETIRADAS DE PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EMISSÃO DE CERTIDÃO UNIFICADA RFB/PGFN/INSS. ACOMPANHAMENTO MENSAL PARA COM DECLARAÇÕES JUNTO A RFB SUPORTE PARA CRIAÇÃO E AJUSTES DE CNPJ VINCULADOS A ENTE FEDERATIVO MATRIZ. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EFD-REINF ESCRITURAÇÃO FISCAL</p>				
				Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.